

# Comissão Especial - Fundo Nacional de Reparação Econômica e de Promoção da Igualdade Racial (FNREPIR) - PEC 27/2024

## Governança, Controle Social e Transparência

**Modelo de gestão do FNREPIR, composição do conselho gestor, mecanismos de controle social, boas práticas de governança e arrecadação permanente do fundo conforme previsto pelo Estatuto da Igualdade Racial**

TATIANA DIAS SILVA  
Diretora de Avaliação, Monitoramento e Gestão da informação/SENAPIR/MIR



Foto: Bruno Fernandes/MIR

MINISTÉRIO DA  
IGUALDADE RACIAL

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

## SUMÁRIO

### GOVERNANÇA

SINAPIR e governança interfederativa

Fundos subnacionais

### CONTROLE SOCIAL

Relatórios periódicos

Comissões e Conselho

### TRANSPARÊNCIA

Transparência ativa

Monitoramento e Avaliação



GOVERNANÇA

SINAPIR e governança interfederativa  
Fundos subnacionais

SINAPIR

**SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**Decreto 4886/2003:** Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial  
– PNPIR  
Criação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

**Estatuto da Igualdade Racial – Lei 12.288/2010**

TÍTULO III - DO SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO IV - DAS OUVIDORIAS PERMANENTES E DO ACESSO À JUSTIÇA E À  
SEGURANÇA

**CAPÍTULO V - DO FINANCIAMENTO DAS INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL**

**REDE SINAPIR**  
Cadastro  
Avaliação e  
monitoramento  
Portal

**Política Nacional de Promoção da  
Igualdade Racial – PNPIR**  
**Decreto n. 4.886/2003**

**Conferências de  
Promoção da Igualdade  
Racial**

**Fórum intergovernamental de  
promoção da igualdade étnica**

**Plano Nacional de Promoção da  
Igualdade Racial – PLANAPIR**  
(metas, princípios e diretrizes)  
**Decreto 6.8723/2009**

**CNPIR**  
(diretrizes da políticas nacional  
e regional)

**Lei 12.288/2010**

**Decreto 8.136/2013**

## **ADESÃO**

Estados, Distrito Federal e  
Municípios

Conselho e órgão (consórcios)

Conselhos de Promoção da  
Igualdade racial

Ouvidoria permanente

Rede Nacional de atendimento às  
vítimas de discriminação racial

# SINAPIR

27 UFs

296 Municípios (incluindo consórcios)

## GUIA DE ADESÃO

AO SISTEMA NACIONAL DE

# PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



### MODALIDADE DE GESTÃO

#### BÁSICA

### REQUISITOS PARA ADESÃO

- 1 Órgão de Promoção da Igualdade Racial com **status de unidade administrativa**;
- 2 Ações/projetos de Promoção da Igualdade Racial em execução;
- 3 Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.

#### INTERMEDIÁRIA

- 1 Órgão de Promoção da Igualdade Racial com **status de unidade orçamentária**;
- 2 Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução;
- 3 Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.

#### PLENA

- 1 Órgão de Promoção da Igualdade Racial com **status de unidade gestora e orçamentária**;
- 2 Plano de Promoção da Igualdade Racial em execução;
- 3 Conselho de Promoção da Igualdade Racial em funcionamento.

# SISTEMAS NACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

## Instrumentos de coordenação:

### Modalidades de instrumentos de coordenação

- 1- **normativos e regulatório** - relativos a regras de funcionamento da política
- 2- **financeiro**- abrangendo repasses, vinculações de recursos e incentivos financeiros
- 3- **organizacional** - referentes a estruturas ou fóruns de negociação e/ou decisão coletiva
- 4- **gerencial** - tais como pactos e planos intergovernamentais e medidas voltadas ao fortalecimento da capacidade administrativa e gestão
- 5- **informacional** - incluindo sistemas de monitoramento, dinâmicas comunicacionais, alinhamento de conteúdo e capacitação de gestores e burocracias.

Fonte: Luciana Jaccoud (org.)/Ipea





**FNREPIR possibilitará:**

### **Modelo Fundo a Fundo**

- **Necessidade de aprimorar os instrumentos de coordenação financeira do SINAPIR**
- **Fortalecer a implementação do Art. 24 do Dec. n 8.136/2013**
- **Consolidar a política de igualdade racial como um SISTEMA NACIONAL**
- **Institucionalizar a política pública e fortalecer a capacidade estatais dos estados, DF e Municípios**

**GOVERNANÇA**  
**SINAPIR e governança interfederativa**  
**Fundos subnacionais**  
**Modelo fundo a fundo**

Decreto n. 8.136/2024:

Art. 24. As transferências voluntárias de recursos federais para apoio à promoção da igualdade racial deverão priorizar os entes estaduais, distrital e municipais que tiverem aderido ao Sinapir.

## GOVERNANÇA

SINAPIR e governança interfederativa

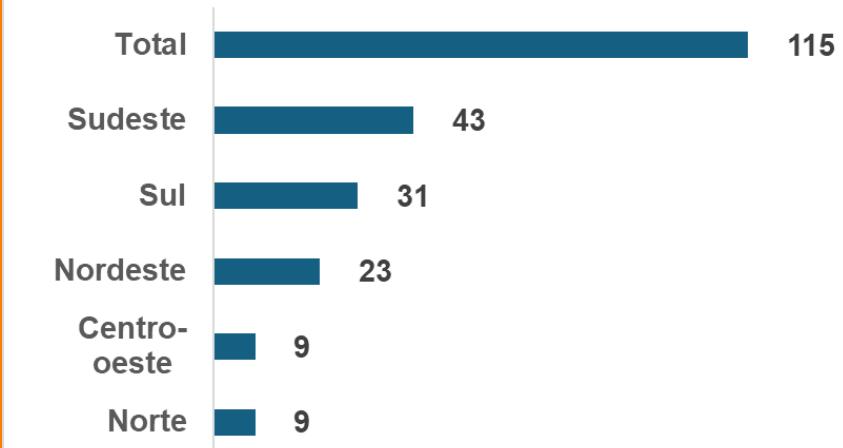
Fundos subnacionais

Modelo fundo a fundo

## Fundos municipais de Igualdade Racial

- 115 municípios (MUNIC/IBGE 2023)
- Estudo IFB
- Inexistência de um fundo nacional é limitante da política pública e da criação de novos fundos subnacionais, inclusive com receitas próprias

Municípios, total, por existência de Fundos Municipais na área de direitos humanos, por temas, Grandes Regiões - Promoção da Igualdade Racial 2023



Fonnte: MUNIC/IBGE, 2023



Estado da Paraíba

**Prefeitura Municipal de São Bento**

Procuradoria Geral do Município

**LEI ORDINÁRIA N° 767, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

**GOVERNANÇA**

**SINAPIR e governança interfederativa**

**Fundos subnacionais**

**Modelo fundo a fundo**

**Art. 12.** Fica criado o **Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUNPPIR**, administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, assim constituído:

**I** - dotação a ele consignada no orçamento do Município;

**II** - recursos provenientes do **Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR**;

**III** - recursos provenientes do **Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR**;

**IV** - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

**V** - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

**VI** - outros recursos que forem destinados;



## Relatório anual de aplicação dos recursos do Fundo

## Plano de aplicação dos recursos

## Conselho Gestor - Conselho Nacional de Igualdade Racial - CNPIR

## Sistemática de controle social federativo

## Estrutura de gestão do fundo, com um Observatório

## CONTROLE SOCIAL

Relatórios periódicos  
Comissões e Conselho

## Lei 12.288/2010 - Art 56

*§ 1º O Poder Executivo federal é autorizado a adotar medidas que garantam, em cada exercício, a transparência na alocação e na execução dos recursos necessários ao financiamento das ações previstas neste Estatuto, explicitando, entre outros, a proporção dos recursos orçamentários destinados aos programas de promoção da igualdade, especialmente nas áreas de educação, saúde, emprego e renda, desenvolvimento agrário, habitação popular, desenvolvimento regional, cultura, esporte e lazer.*

## Agenda Transversal de Igualdade Racial - Orçamento

Protocolos de monitoramento e avaliação -  
Por projeto/iniciativa e global (Observatório)

ODS 18 – Indicadores aprovados na CNODS.

- Financiamento vinculado ao alcance de metas e indicadores
- PORTARIA CONJUNTA MPI/MIR/SG-PR N° 198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025



Série Planejamento Nacional

**Agenda Transversal  
Igualdade Racial**

PPA 2024-2027

## METAS ODS 18

---

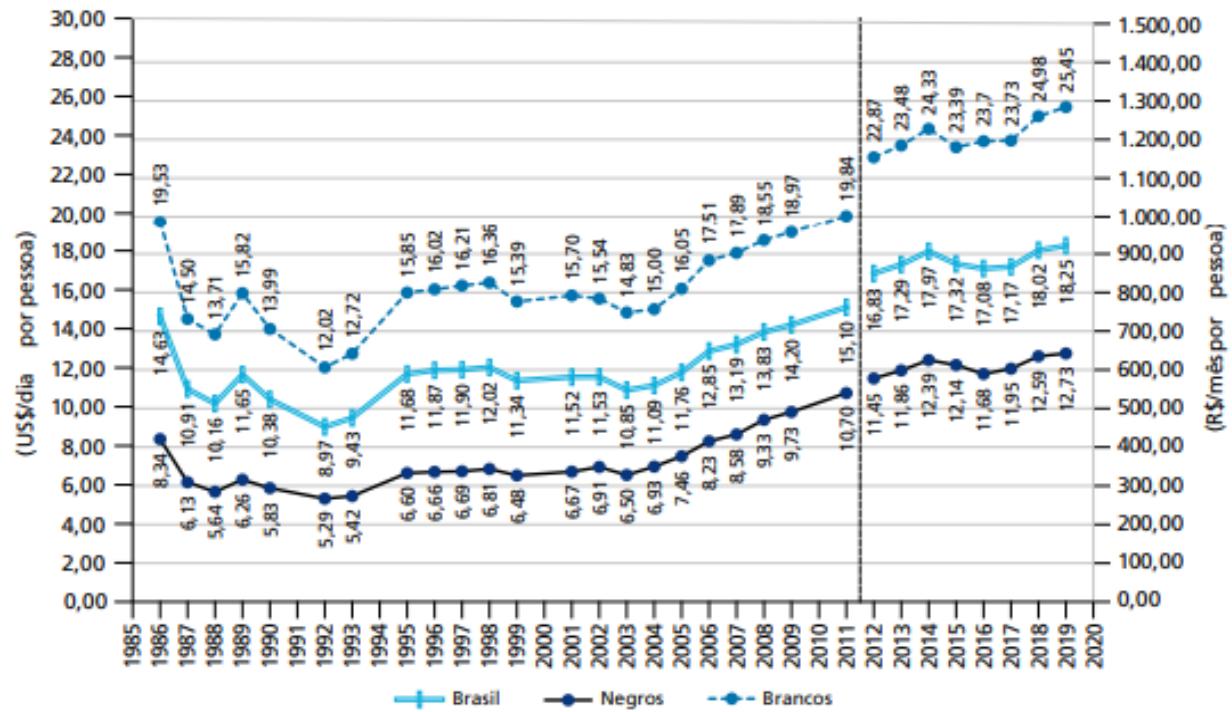
- 1.ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO
- 2.ELIMINAÇÃO DA VIOLENCIA
- 3.SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
- 4.REPRESENTATIVIDADE EQUITATIVA
- 5.REPARAÇÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL
- 6.MORADIAS ADEQUADAS E SUSTENTÁVEIS
- 7.ACESSO À SAÚDE DE QUALIDADE
- 8.EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E NÃO DISCRIMINATÓRIA
- 9.RECONHECIMENTO DE SABERES E PARTICIPAÇÃO
- 10.ELIMINAÇÃO DA XENOFOBIA



### GRÁFICO 3

#### Renda domiciliar – Brasil (1986-2019)

3A – Renda domiciliar *per capita* média



"Todas as mudanças, como a valorização da negritude, os incontáveis estudos, dissertações e teses acadêmicas, a luta sem fim dos ativistas denunciando o racismo e a discriminação, e a introdução de políticas públicas, deram-se **sem abalar a desigualdade racial de renda**. Sua persistência, a despeito de tantos avanços em outras searas, é assombrosa. **De 1986 a 2019, houve apenas uma ridícula redução dessa desigualdade**"

Rafael Osório. IPEA, 2021. A DESIGUALDADE RACIAL NO BRASIL NAS TRÊS ÚLTIMAS DÉCADAS



# CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA

## Artigo 5

Os Estados Partes **comprometem-se a adotar as políticas especiais e ações afirmativas necessárias para assegurar o gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas ou grupos sujeitos ao racismo**, à discriminação racial e formas correlatas de intolerância, com o propósito de promover condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para essas pessoas ou grupos. Tais medidas ou políticas não serão consideradas discriminatórias ou incompatíveis com o propósito ou objeto desta Convenção, não resultarão na manutenção de direitos separados para grupos distintos e não se estenderão além de um período razoável ou após terem alcançado seu objetivo.

## Artigo 6

Os **Estados Partes comprometem-se a formular e implementar políticas** cujo propósito seja proporcionar tratamento equitativo e gerar igualdade de oportunidades para todas as pessoas, em conformidade com o alcance desta Convenção; entre elas políticas de **caráter educacional, medidas trabalhistas ou sociais, ou qualquer outro tipo de política promocional**, e a divulgação da legislação sobre o assunto por todos os meios possíveis, inclusive pelos meios de comunicação de massa e pela internet.



## Considerações

✓ **Inclusão:**

Transferência de recursos do FNREPIR para o SINAPIR e ações de promoção da igualdade racial da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos. (transferência fundo a fundo)

Destinação de outros fundos, que têm como propósito a promoção da Igualdade Racial

### FAT - Lei 12.288/2010:

**Art. 40. Codefat formulará políticas, programas e projetos voltados para a inclusão da população negra no mercado de trabalho e orientará a destinação de recursos para seu financiamento.**

**Vedar apoio a "apoio público ou privado a atividades racialmente discriminatórias e racistas ou que promovam a intolerância, incluindo seu financiamento;**



## Considerações

Vinculação do Fundo a políticas públicas e programas governamentais

Mecanismos de monitoramento e avaliação dos recursos do FNREPIR, bem como produção de relatórios anuais, de modo a garantir consecução de seus propósitos, transparência e controle social. (interseccionalidade e perspectiva de gênero)

**“Nós somos o começo, o meio e o começo.**

**Existiremos sempre, sorrindo nas tristezas para festejar a vindas das alegrias. Nossas trajetórias nos movem, nossa ancestralidade nos guia.”**

(Mestre Antônio Bispo dos Santos)

“Nós somos o começo,  
o meio e o **começo.**”



**NEGO BISPO**

# Obrigada!

TATIANA DIAS SILVA | Diretora de Avaliação,  
Monitoramento e Gestão da informação/SENAPIR/MIR  
[Tatiana.dias@igualdaderacial.gov.br](mailto:Tatiana.dias@igualdaderacial.gov.br)



MINISTÉRIO DA  
IGUALDADE RACIAL

GOVERNO DO  
**BRASIL**  
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

